CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

OFÍCIO Nº 051/2026/SGA

São Caetano do Sul, 3 de novembro de 2026.

Ao Senhor
Miguel Parente Dias
Presidente - Sindicato Serv. Públicos e Autárquicos em São Caetano do Sul – SINDSERV-SCS

Assunto: Resposta à correspondência de 29 de outubro de 2026.

Prezado Senhor,

De ordem do Senhor Presidente, Carlos Humberto Seraphim, em resposta à correspondência encaminhada ao Gabinete da Presidência, em 29 de outubro de 2026, referente à concessão de ABONO ESPECIAL DE NATAL, no valor sugerido de R$1.000,00 (mil reais) a todos os servidores do Legislativo, inclusive para os afastados e pensionistas, informamos que:

Considerando que este ano é o **último ano de mandato** deste Vereador, como Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul;

Considerando o que versa o artigo 21 da **Lei de Responsabilidade Fiscal**, Lei Complementar 101, de 2000;

Considerando que o referido artigo, em seu inciso II, estabelece que "**é nulo** de pleno direito" **o ato que resulte no aumento de despesa com pessoal** nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;

Considerando o artigo 20, inciso III, alínea "a", combinado com o §2°, inciso II, alínea "d" da Lei Complementar 101/2000, que enquadram a **Câmara de Vereadores** como órgão do Poder Legislativo Municipal;

Torna-se inviável atender o pleito, mesmo que se entenda que este é justo e merecido.

Ao ensejo, renovo as expressões de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUCIANO AUGUSTO BARTELT DA SILVA
Secretário Geral de Planejamento Administrativo